



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
07/07/86
às 9:50 horas
Norton

Of. 185/CH.GP/86.

Ubá, 04 de julho de 1986.

Ilmo.Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. 2º Secretário da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Cópia ao Edil

Miguel Gasparoni

Em 21/07/86

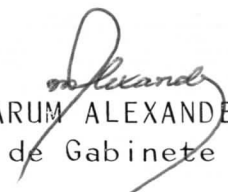
Norton Ant. Fegundes Reis
- Presidente -

Senhor Vereador:

Em nome de S.Ex^a, o Prefeito Municipal de Ubá, estamos encaminhando à apreciação de V.S^a, em anexo, cópia do Decreto nº 2049, de 02.07.86, que "Declara Luto Oficial por 03 (três) dias", em razão do falecimento do Prof. João Batista Rodrigues da Silva, ocorrido em 01.07.86, em Visconde do Rio Branco, MG.

Como sabemos ser a matéria de seu interesse, solicitamos a V.S^a dar-lhe pública ciência à egrégia Câmara, ao tempo em que apresentamos ao digno Vereador e nobre amigo os protestos do nosso mais sincero apreço.

Cordialmente,


MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



DECRETO Nº 2.049, de 02.07.86.

Declara luto oficial por 03 (três) dias.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais:

-Considerando o falecimento, em 01.07.86, em Visconde do Rio Branco, MG, do Prof. João Batista Rodrigues da Silva, emérito Professor de Ciências Físicas e Biológicas, com relevantes serviços prestados à comunidade ubaense;

-Considerando que o extinto foi também Presidente da Sub-Sede de Ubá da UTE/MG-União dos Trabalhadores do Ensino e Vice-Presidente da mesma Entidade, a nível estadual, nos períodos de 1984 a 1986 e durante este ano, respectivamente, pautando-se, principalmente, pelo dinamismo, firmeza, tenacidade e altruísmo na condução de seus posicionamentos em favor da educação e do ensino;

-Considerando que, no decorrer de sua trajetória profissional, exerceu suas atividades como Farmacêutico, minorando os males daqueles que assistiu;

-Considerando que, como Professor, educou várias gerações, repassando-lhes ensinamentos aliados à Botânica, Ciências Naturais, História Natural e Biologia, notadamente na rede municipal de Visconde do Rio Branco, em Cataguases e, a nível superior, na Universidade Federal de Juiz de Fora e também neste Município, no curso pré-vestibular PROMOVE, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá e no Colégio Estadual "Senador Levindo Coelho", inclusive proporcionando uma expansão vigorosa nos limites educacionais e intelectuais de nossa terra;

-Considerando a plêiade de raízes intelectuais advindas de sua contribuição educacional aos jovens de nossa terra, abrindo-lhes perspectivas promissoras no encaminhamento de seus destinos;



-Considerando a sua expressiva contribuição à Ecologia, enfocando através de aulas expositivas, palestras e debates a necessidade de proteger a Natureza, como fonte de vida;

-Considerando o seu denodado espírito renovador como espírito convicto, bem como a sua efetiva participação, empenho e clarividência democrática junto às reivindicações da classe do Magistério desta cidade;

-Considerando que, embora nascido em Visconde do Rio Branco, MG, e ali residindo, realizou um grande trabalho em nossa cidade, dispensando um grande amor aos ubaenses e lutando bravamente pela valorização dos professores do Município e da região;

-Considerando a sua reconhecida experiência e seus úteis ensinamentos em prol do bem comum;

-Considerando a sua atuação brilhante como integrante da Loja Maçônica de Visconde do Rio Branco, nela ostentando um dos graus mais altos, e a sua integração ao Lions Club de Ubá, tendo sido, portanto, uma pessoa cumpridora de seus deveres sociais, profissionais e cívicos;

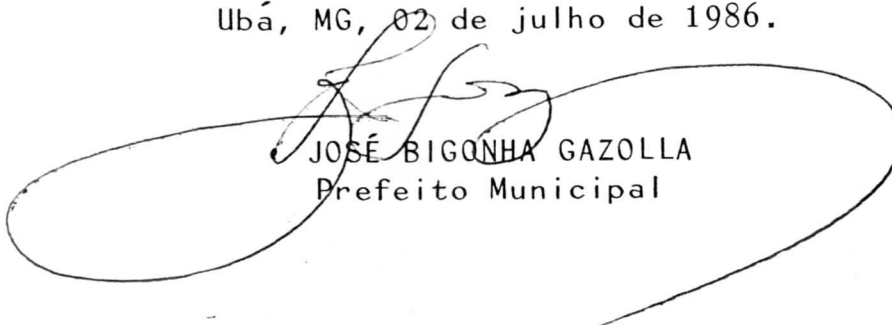
-Considerando que a sua ausência abre uma lacuna entre nós e causa um doloroso impacto à sociedade ubaense, que perde um grande incentivador das causas sócio-educacionais e um inesquecível mestre da cultura ecológica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento do Professor **JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA**, ocorrido em 01.07.86, na cidade de Visconde do Rio Branco, MG;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º/07/86.

Ubá, MG, 02 de julho de 1986.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal